

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2021.000201-2

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
RECORRIDO: MARGARIDA MATEUS DE OLIVEIRA

RELATOR: MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

EMENTA: IPTU. PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DECORRENTE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2012 – SEMUT. LEGALIDADE. NÃO SE COMPREENDE NA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS JULGADORES OU DAS AUTORIDADES FISCAIS DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE DE ATO EDITADO POR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 3° DO DECRETO N. 5.303/2004 E 1°, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO N. 001/2004.

- 1. Não cabe à Autoridade Julgadora de primeira instância ou à Autoridade Fiscal realizar controle de legalidade e/ou constitucionalidade de ato administrativo editado por Secretário Municipal de Tributação.
- 2. Tal imperativo decorre do art. 3° do Decreto n. 5.303/2004, bem como do art. 1°, parágrafo único, da Resolução n. 001/2004, segundo os quais não se compreende na competência do Conselho Municipal de Contribuintes CMC o exame de constitucionalidade ou legalidade de normas municipais de natureza fiscal, salvo se houver pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal.
- 3. Logo, se é defeso ao CMC, órgão máximo do contencioso administrativo tributário municipal, promover controle de constitucionalidade ou legalidade de leis e atos administrativos municipais, também o é aos órgãos de hierarquia inferior.
- 6. Recurso de ofício conhecido e provido parcialmente, de modo que a base cálculo do IPTU do exercício de 2021 seja apurada a partir da do IPTU do ano 2013, cujo valor corresponde a R\$ 123.185,00 (cento



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2021.000201-2

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

RECORRIDO: MARGARIDA MATEUS DE OLIVEIRA

RELATOR: MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

e vinte e três mil cento e oitenta e cinco reais), sobre o qual incidirá apenas os índices acumulados de correção monetária, visto que o imóvel foi recadastrado no ano de 2012.

ACÓRDÃO N. 214/2022

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, em conhecer do recurso de ofício e dar a ele provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Data da leitura e aprovação: 23 de novembro de 2022.

Data do julgamento: 16 de novembro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra – Presidente

Magno César Rossi Júnior – Relator

Participaram do presente julgamento os conselheiros: Magno César Rossi Júnior, Francisco Josenildo Olinto Bezerra, Ubiratan Pereira Bezerra, Pedro Henrique Júnior e Cynthia Lopes de Oliveira Silveira.